

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS ELEVADORES LOCALIZADOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADOS NO PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 2.255,70	R\$ 27.068,40
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR ANUAL ESTIMADO.	PEÇAS	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.068,40

1.2. O VALOR ESTIMADO DE PEÇAS É PRESTADO PURA E SIMPLEMENTE PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS (LEI 4.320/64), NÃO IMPORTANDO NECESSARIAMENTE EM FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO QUE SE DARÁ CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.3. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1 DEVERÃO SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1.1 DEVEM SER UTILIZADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MATERIAIS QUE SEJAM RECICLADOS, REUTILIZADOS OU BIODEGRADÁVEIS E QUE REDUZAM A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. ALÉM DISSO, DEVEM SER OBSERVADAS AS NORMAS DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO E AS NORMAS ISO Nº 14.000 RELATIVAS A SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL.

4.1.1.2. COM RELAÇÃO À GESTÃO DE RESÍDUOS, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 12.305/2010 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESOLUÇÃO Nº 307, DE 05/07/2002 E DO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. O EQUIPAMENTO DESTES PRESENTE PROCESSO SÃO 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA THYSSSENKRUPP, SENDO 01 (UM) COM O Nº DE EQUIPAMENTO 107040, TIPO PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 14 (QUATORZE) PESSOAS E COM CARGA MÁXIMA DE 1050KG, E OUTRO COM O Nº DE EQUIPAMENTO 107041, 15 (QUINZE) PESSOAS E 1.1125KG.

4.3.2. LOCALIZAÇÃO: PRÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, LOCALIZADO À RUA DO PREF. GERMANO SCHAEFFER, 66 – CENTRO 1 – BRUSQUE – CEP 88350-170.

4.3.3. Nº DE CABINES: 02 (DUAS).

4.3.4. PERCURSO: TÉRREO AO TERCEIRO ANDAR COM 03 (TRÊS) PARADAS.

4.3.5. MANTER NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS COM FOTOGRAFIA RECENTE E PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI 'S) NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.

4.3.6. NO SERVIÇO ESTARÁ INCLUSO PELO MENOS UMA VISITA MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NÚMERO ILIMITADO DE VISITAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS EMERGENCIAIS, ALÉM DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CREA.

4.3.7. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, O EMPREGO DE FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIOS E VEÍCULO PARA TRANSPORTE E DESLOCAMENTO. COMPREENDE, AINDA, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO ÓLEO, ESTOPA, LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES ETC., ALÉM DE TODOS OS TESTES DE SEGURANÇA, LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, LIMPEZA EM GERAL E AJUSTES NECESSÁRIOS.

4.3.8. SERÁ OBRIGATÓRIA A INSPEÇÃO ANUAL RIGOROSA DO APARELHO DE TRANSPORTE, A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, QUE DEVERÁ EXPEDIR RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL, ASSINADO PELO ENGENHEIRO. A PRIMEIRA INSPEÇÃO ANUAL DESSE NÍVEL SERÁ REALIZADA NO PRIMEIRO MÊS DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

4.3.9. OS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR RESGATE DE PESSOAS, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA FORMA PREVISTA NA ABNT NBR 16083 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, SOMENTE OS MECÂNICOS DA EMPRESA CONSERVADORA RESPONSÁVEL TÉCNICAMENTE PELO EQUIPAMENTO OU O CORPO DE BOMBEIROS E NA SUA AUSÊNCIA, O ÓRGÃO

DA DEFESA CIVIL, PODERÃO REMOVER PESSOAS PRESAS NO INTERIOR DO ELEVADOR.

4.3.10. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO (TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, SISTEMA ONLINE) PARA REGISTRO DOS CHAMADOS DA CONTRATANTE, DISPONIBILIZANDO NO MÍNIMO DOIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO. SERÁ TAMBÉM A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO DOS CHAMADOS E DESPACHO DOS TÉCNICOS. ATRAVÉS DA INTERNET, OU DO ENVIO POR E-MAIL, A CONTRATANTE PODERÁ SEM CUSTO ADICIONAL, TER ACESSO AOS CHAMADOS REGISTRADOS EM TAL CENTRAL BEM COMO ESTATÍSTICAS DE PERFORMANCE E DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES DE SEU EQUIPAMENTO.

4.3.11. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A TODO O TEMPO EM LOCAL VISÍVEL NO EQUIPAMENTO, O NOME E O NÚMERO DE TELEFONE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO. QUANDO DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA, A CONTRATADA DEVERÁ AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO E NOME DO TÉCNICO QUE A REALIZOU.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

5.1.1.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, INCLUINDO CRONOGRAMA INDICANDO OS DIAS EM QUE HAVERÁ VISITA DO TÉCNICO, COM DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS.

5.1.1.2 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTIRÁ NA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PREVENÇÃO DE DEFEITOS, NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E NA VERIFICAÇÃO, REGULAGEM, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DAS PEÇAS VITAIS.

5.1.1.3. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÃO EXECUTADOS NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA, EM FREQUÊNCIA MENSAL, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08H E 17H DE DIAS ÚTEIS. FORA DESTES HORÁRIO, OU DOS DIAS EXPLÍCITOS, DEVERÁ SER AUTORIZADO OU SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E EXECUTADO SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

5.1.1.4. A PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ EXECUTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1.1.5. NA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO SER EXECUTADOS, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- A. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE RELÉS, CHAVES, CONTADORES, CONJUNTOS ELETRÔNICOS E DEMAIS COMPONENTES DOS ARMÁRIOS DE COMANDO (CHAVES CONTACTORAS, BORNES, FUSÍVEIS, FIAÇÃO, RESISTORES, ETC);
- B. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SELETOR, DESPACHO, REDUTOR, POLIA, ROLAMENTOS, MANCAIS E FREIO DE MÁQUINA DE TRAÇÃO;
- C. VERIFICAÇÃO DE COLETOR, ESCOVAS, ROLAMENTOS E MANCAIS DO MOTOR DO GERADOR;
- D. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE;
- E. VERIFICAÇÃO DE APARELHO SELETOR, FITA PICK-UPS, CAVALETES, INTERRUPTORES E INDUTORES, LIMITES, GUIAS, CABOS DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS;
- F. VERIFICAÇÃO DE APARELHOS DE SEGURANÇA, CONTATO ELÉTRICO, CUNHAS, MORDENTES, MOLAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTRAPESO, CONJUNTO HASTE DOS TIRANTES;

- G. VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E NÍVEL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E SUA SUBSTITUIÇÃO, NO MÍNIMO, ANUALMENTE;
- H. VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES E FOLGAS;
- I. DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO EFICIENTE E SEGURO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES, CUMPRINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 16083:2012 E DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.

5.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

5.1.2.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSISTIRÁ NA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS DOS EQUIPAMENTOS, E, CASO NECESSÁRIO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO DOS EQUIPAMENTOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES.

5.1.2.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO SOLICITARÁ A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SEMPRE QUE CONSTATADAS FALHAS, ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO.

5.1.2.3. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER OS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO OUTRO PRAZO PELA FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.4. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR QUE, NOS CASOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS, O PRAZO PARA NORMALIZAÇÃO DO SISTEMA SERÁ DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE MAIOR PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ IMEDIATAMENTE FORMALIZAR A COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, JUSTIFICANDO E PROPONDO NOVO PRAZO CABENDO AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO DEFERIR OU NÃO A DILAÇÃO DO PRAZO.

5.1.3.O FORNECIMENTO DE PEÇAS SERÁ REALIZADO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO ELEVADOR. A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR EM RELATÓRIO, APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, QUAIS SÃO AS PEÇAS QUE NECESSITAM SUBSTITUIÇÃO E QUAIS OS DEFEITOS, DESGASTES OU FALHAS APRESENTADOS.

5.1.3.1. NO RELATÓRIO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, PELO MENOS, 3 (TRÊS) ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES DISTINTOS PARA A PEÇA QUE SEJA NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTÃO PROCEDERÁ A OBTENÇÃO DE PELO MENOS MAIS 1 (UM) ORÇAMENTO DAS PEÇAS PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM O PREÇO PRATICADO NO MERCADO. VERIFICADA A COMPATIBILIDADE DE PREÇOS, A FISCALIZAÇÃO ENTÃO AUTORIZARÁ A AQUISIÇÃO DA PEÇA DE MENOR VALOR ORÇADO.

5.1.3.2. FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS.

5.1.3.3. AS PEÇAS FORNECIDAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL INDICANDO MODELO, MARCA, FABRICANTE, ETC, E INSTALADAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NOS EQUIPAMENTOS.

5.1.3.4. A EMPRESA CONTRATADA GARANTIRÁ A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES ORIGINAIS E/OU SIMILARES (CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE ORIGINAL) DE QUALIDADE, DE FORMA A PERMITIR REPAROS CONFIÁVEIS E SEGUROS. AS INTERVENÇÕES PLANEJADAS SERÃO EXECUTADAS EM DATAS ACORDADAS COM O CONTRATANTE E DURANTE O

HORÁRIO DEFINIDO NESTE ESTUDO.

5.1.4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1.4.1. PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, O LICITANTE PODERÁ REALIZAR VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADO PELO SERVIDOR FELIPE NAOTO TOTTORI - DIRETOR-GERAL DE CONTROLE E AUDITORIA PARA ESSE FIM, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS.

5.1.4.2. O PRAZO PARA VISTORIA INICIAR-SE-Á NO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1.4.3. PARA A VISTORIA O LICITANTE, OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

5.1.4.4. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO A LICITANTE VENCEDORA ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

5.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1. DA CONTRATANTE:

5.2.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA.

5.2.1.2. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR SERVIDOR OU COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

5.2.1.3. NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE QUE AS SOLUÇÕES POR ELA PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS.

5.2.1.4. PAGAR À CONTRATADA O VALOR RESULTANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

5.2.1.5. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O SERVIÇO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

5.2.1.6. INTERROMPER, IMEDIATAMENTE, O FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO QUE APRESENTE IRREGULARIDADE, COMUNICANDO PRONTAMENTE O FATO À CONTRATADA.

5.2.2. DA CONTRATADA:

5.2.2.1. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SUA PROPOSTA, COM A ALOCAÇÃO DOS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ALÉM DE FORNECER E UTILIZAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, NA QUALIDADE E QUANTIDADE MÍNIMAS ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA

5.2.2.2. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS E OU SIMILARES (CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE ORIGINAL).

5.2.2.3. ADOTAR BOAS PRÁTICAS DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, DE REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E DE REDUÇÃO DA POLUIÇÃO, TAIS COMO:

I - RACIONALIZAÇÃO DO USO DE SUBSTÂNCIAS POTENCIALMENTE TÓXICAS/POLUENTES;
II - SUBSTITUIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS POR OUTRAS ATÓXICAS OU DE MENOR TOXICIDADE;

III - RACIONALIZAÇÃO/ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA;

IV - DESENVOLVER OU ADOTAR MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DE DESCARTE DE MATERIAIS POTENCIALMENTE POLUIDORES QUE CONTENHAM EM SUAS COMPOSIÇÕES CHUMBO, CÁDMIO, MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS, AOS ESTABELECIMENTOS QUE AS COMERCIALIZAM OU À REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELAS RESPECTIVAS INDÚSTRIAS, PARA REPASSE AOS FABRICANTES OU IMPORTADORES; TRATAMENTO IDÊNTICO DEVERÁ SER DISPENSADO A LÂMPADAS FLUORESCENTES E FRASCOS DE AEROSSÓIS EM GERAL.

5.2.2.4. UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR.

5.2.2.5. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.3.1. O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.5. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.5.1. FISCAL TÉCNICO

6.5.1.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.5.1.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.5.1.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.5.1.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.5.1.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.5.1.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO

6.5.2.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA[FISCAL, TRABALHISTA, ETC], ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO; E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.5.2.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.5.3. GESTOR DO CONTRATO

6.5.3.1. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.5.3.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCALIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.5.3.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO

CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.5.3.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.5.3.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.5.3.6. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.6 .NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

FISCAL ADMINISTRATIVO: VICTOR MARCELINO DE ALMEIDA SARDO, DIRETOR-GERAL DA SAÚDE MATRÍCULA Nº. 676616;

SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: LETÍCIA MARIANE DA CUNHA, CHEFE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, MATRÍCULA Nº 1000035264360;

FISCAL TÉCNICO: JAISON JEOVÁ ECCHER, CHEFE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DA SAÚDE MATRÍCULA Nº. 889067;

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: ÁLVARO DE CARVALHO – ENFERMEIRO - MATRÍCULA Nº 689947-02;

GESTOR DE CONTRATO: THAYSE ROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

7.1.1. LIQUIDAÇÃO

7.1.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.1.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A. O PRAZO DE VALIDADE;
- B. A DATA DA EMISSÃO;
- C. OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E. O VALOR A PAGAR; E
- F. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.1.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

7.1.2. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO

ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.1.3. A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.1.4. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.1.5. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.1.6. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.1.7. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE E RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE, INDICADAS PELO CONTRATADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO.

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ CONTINUADO.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1.2. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA.

A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

B) FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO,

CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

3.5.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO COMANDO DOS SERVIÇOS, COM EXPERIÊNCIA EM OBRAS DE CARACTERÍSTICAS ANÁLOGAS, DEMONSTRADA POR MEIO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DO CREA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 37.068,40 (TRINTA E SETE MIL, E SESSENTA E OITO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

9.2. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL

9.2.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.2. O VALOR DO CONTRATO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PORÉM PODERÁ SER CORRIGIDO ANUALMENTE MEDIANTE REQUERIMENTO DA CONTRATADA, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), TOMANDO-SE POR BASE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.2.3. A PERIODICIDADE DO REAJUSTE É ANUAL, APLICADO SOMENTE AOS PAGAMENTOS DE VALORES REFERENTES A EVENTOS FÍSICOS REALIZADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) MÊS E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, CONTADO DESDE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.2.4. APÓS A APLICAÇÃO DO REAJUSTE NOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS, O NOVO VALOR DA PARCELA OU SALDO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA E PASSARÁ A SER PRATICADO, PELO PRÓXIMO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, SEM REAJUSTE ADICIONAL E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, DURANTE A EXISTÊNCIA JURÍDICA DO CONTRATO.

9.2.5. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PODERÁ SER RESTABELECIDO A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 14.133/2021, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

9.3.6. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA NA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO EM ANEXO A ESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

BRUSQUE/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2024.



LUAN BRUNO TEIXEIRA RAIOL BRITO
CHEFE DE COMPRAS E CONTRATOS DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 10000220780-01
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

THAYSE ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE